



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Portaria nº 945 de 23 de março de 2022.**

**A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DABAHIA - IFBA**, no uso da competência que lhe confere o artigo 24, inciso IX do Regimento Geral do IFBA, tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **23278.005333/2020-22**, **originário do processo 23278.010216/2015-70**, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos. Designando os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão:

Nome	Cargo	Siape
Raimundo Jose Moreira de Sousa	Professor EBTT	1818655
Vinicius Saraiva Santos	Tec. de Tecnologia da Informação	1671649
Jailton Weber Gomes	Professor EBTT	1584704

**Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar** por um prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, respeitando o princípio da duração razoável do processo, bem como os prazos prescricionais previstos no art. 142 da Lei nº 8.112/90, sob pena de responsabilização.

**Art. 3º - O servidor designado** fica dispensado de suas atividades funcionais nos horários em que dedicará à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei nº 8.112/90.

**Art. 4º - O servidor** que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas dos artigos 116, inciso IV e art. 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90.

**Art. 5º - Esta Portaria** entra em vigor na data da sua publicação.

**LUZIA MATOS MOTA**  
**Reitora do Instituto Federal da Bahia (IFBA)**

---



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA, Reitor em exercício**, em 23/03/2022, às 21:19, conforme decreto nº 8.539/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2243441** e o código CRC **A8A25829**.

---